



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURC

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br



## INDICAÇÃO Nº 620/2023

**Indico ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, LUCAS GIBIN SEREN, nos termos regimentais**, que seja ACRESCENTADO o Inciso VII e § 2º, bem seja renumerado o Parágrafo único para § 1º, todos no Artigo 87 da Lei Municipal nº 2693/97, de 26/08/1997 (Disciplina o Regime Jurídico dos Funcionários e Servidores Públicos do Município de Bebedouro), para assegurar "*LICENÇA MARIA DA PENHA*" as funcionárias públicas municipais vítimas de violência doméstica e familiar, a fim de conceder período de afastamento remunerado das atividades profissionais, mediante apresentação da concessão de medida protetiva de urgência ou boletim de ocorrência em que a Autoridade Policial relate a gravidade da situação.

### **Justificativa**

A Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) completou 15 anos em 2021 e é o principal aparato legal nesse sentido. Entretanto, mesmo com os incríveis avanços que a legislação federal causou, o Brasil ainda conta com um número significativo de casos de violência contra a mulher. No ano de 2022 o Brasil bateu o recorde de feminicídios, com uma mulher morta a cada 6 horas, com cerca de 1,5 mil mortes motivadas pelo gênero. A alta acontece na contramão do número de assassinatos sem o recorte de gênero, que foi o menor da série histórica do Monitor da Violência e do Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP). Com 40,8 mil casos, o país teve 1% menos mortes em 2022 que em 2021.

Um estudo publicado em fevereiro de 2021, na revista científica do Reino Unido "The Lancet", valendo-se do banco de Dados da OMS, identificou que 27% das mulheres, entre 15 a 49 anos, no Mundo, já sofreram com violência doméstica. Os pesquisadores alertam que os números devem ser maiores, já que as estimativas são baseadas nas experiências de mulheres e a questão é estigmatizada.

Em audiência pública promovida na Câmara de Deputados Federais, pela Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher discutiu os resultados da pesquisa "Visível e Invisível: A Vitimização de Mulheres no Brasil". De acordo com o estudo, 24,4% das mulheres acima de 16 anos (uma em cada quatro), afirmam ter sofrido algum tipo de violência ou

*"Deus Seja Louvado"*

**RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURC



ESTADO DE SÃO PAULO

[www.camarabebedouro.sp.gov.br](http://www.camarabebedouro.sp.gov.br)

agressão nos últimos 12 meses, durante a pandemia de Covid-19. Isso significa dizer que cerca de 17 milhões de mulheres sofreram violência física, psicológica ou sexual no último ano. Samira Bueno Nunes, diretora do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, afirmou, nesta audiência, que “a violência dentro de casa passa de 43% para 49%. 7 em cada 10 casos os autores eram conhecidos, a maior parte parceiros ou ex-parceiros íntimos”.

Dessa forma, seja TRANSFORMADO a inclusa propositura em Projeto de lei que: seja ACRESCENTADO o Inciso VII e § 2º, bem seja renumerado o Parágrafo único para § 1º, todos no Artigo 87 da Lei Municipal nº 2693/97, de 26/08/1997 (Disciplina o Regime Jurídico dos Funcionários e Servidores Públicos do Município de Bebedouro), para assegurar "*LICENÇA MARIA DA PENHA*" as funcionárias públicas municipais vítimas de violência doméstica e familiar, a fim de conceder período de afastamento remunerado das atividades profissionais de até 60 (sessenta) dias consecutivos, mediante apresentação da concessão de medida protetiva de urgência ou boletim de ocorrência em que a Autoridade Policial relate a gravidade da situação, conforme consta em minuta anexada à presente.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 24 de abril de 2023.

**EDGAR CHELI JÚNIOR**

**Vereador**

*“Deus Seja Louvado”*

**RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURC

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br



## ANTEPROJETO DE LEI Nº /2023

**ACRESCENTA, ALTERA E ADICIONA DISPOSITIVOS À LEI MUNICIPAL Nº 2693/97, DE 26/08/1997 (DISCIPLINA O REGIME JURÍDICO DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO), QUE ESPECIFICA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que aprova o seguinte Projeto de Lei, de autoria do vereador Dr. Edgar Cheli Junior.

**Art. 1º** - Acrescenta o Inciso VIII ao Artigo 87 da Lei Municipal nº 2693/97, de 26/08/1997 (Disciplina o Regime Jurídico dos Funcionários e Servidores Públicos do Município de Bebedouro), com a seguinte redação:

**Art. 87 ... omissis ...**

(...)

**VIII – Licença Maria da Penha.**

**Art. 2º** - O *Parágrafo único do Artigo 87* da Lei Municipal nº 2693/97, de 26/08/1997 (Disciplina o Regime Jurídico dos Funcionários e Servidores Públicos do Município de Bebedouro), fica **renumerado para §1º sem qualquer alteração da redação.**

**Art. 3º** Fica acrescido o §2º ao *Artigo 87* da Lei Municipal nº 2693/97, de 26/08/1997 (Disciplina o Regime Jurídico dos Funcionários e Servidores Públicos do Município de Bebedouro), com a seguinte redação:

**Art. 87 ... omissis ...**

(...)

**§ 2º Será concedida licença remunerada pelo prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, podendo ser renovado, às servidoras mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, sem prejuízo das vantagens pessoais a que tiver direito, mediante apresentação da concessão da medida protetiva de urgência ou boletim de ocorrência em que a Autoridade Policial relate a gravidade.**

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 24 de abril de 2023.

**EDGAR CHELI JÚNIOR**  
Vereador

*“Deus Seja Louvado”*

**RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=6X201N1CSA27NWK2>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: 6X20-1N1C-SA27-NWK2**



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:46257/2023 - 28/04/2023 - 15:39 - 6X20-1N1C-SA27-NWK2